Lei nº 0291/53

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a doar a Associação de Proteção a Infância de Divinópolis, (A.P.I.), para construção da sede da associação, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado à Praça Benedito Valadares, nesta cidade, com a área de 380 metros quadrados, medindo 17,50 m frente por 21,70 m de fundo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 22 de agosto de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: no quadro do saguão da Prefeitura em 22/08/1953.